

## EDITAL 02/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA BAILARINAS BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Sustenidos Organização Social de Cultura abre inscrições para seleção de bailarinas profissionais autodeclaradas negras ou indígenas para integrarem o elenco do Balé da Cidade de São Paulo, pelo prazo determinado de seis meses. O BCSP é corpo artístico do Theatro Municipal de São Paulo, com fundamento no Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 firmado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

Este edital não segue as normativas utilizadas para realização de concursos públicos, contudo, por ser ação de uma organização social de cultura, sua elaboração se dá em obediência aos princípios de impessoalidade, legalidade, igualdade, publicidade e economicidade, valorizando as diferenças e buscando diversidade em identidade de gênero, cor e etnia, orientação sexual, idade, condições físicas e intelectuais.

### 1. EXCLUSIVIDADE PARA MULHERES NEGRAS E INDÍGENAS

Esse edital é exclusivo para candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, a fim de ampliar e promover a inclusão e diversidade no Balé da Cidade de São Paulo e no Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

### 2. QUANTIDADE DE VAGAS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Duas vagas por prazo determinado de 06 meses, a fim de suprir as licenças/afastamentos em seu quadro. O período poderá ser prorrogado por igual período ou passará a ser de prazo indeterminado após o prazo inicial, de acordo com avaliação e necessidade da empregadora.

### 3. INSCRIÇÕES

- a) Poderão inscrever-se candidatas negras ou indígenas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras natas/naturalizadas-estrangeiras em situação regular ou que obtenham visto de trabalho.
- b) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet do dia **24/01/2025 ao dia 07/02/2025**, até às 23h59, horário de Brasília. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo.
- c) Em todo o processo será utilizado somente o nome de registro ou nome social, conforme Decreto Municipal da Cidade de São Paulo nº 58.228/2018.
- d) As inscrições devem ocorrer através do preenchimento eletrônico do link: **<https://forms.gle/9JBZgnN1iy7759m69>**
- e) Não podem se inscrever, nos termos do Contrato de Gestão nº02/FTMSP/2021 e do Manual de RH da Sustenidos, as seguintes:

e.1) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, assim como de cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até terceiro grau dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Sustenidos Organização Social de Cultura, conforme cláusula 4.12 do contrato de gestão 02/FTMSP/2021;

e.2) servidor(a) ou empregado(a) público(a), inclusive aquele(a) que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo conforme cláusula 4.13 do contrato de gestão 02/FTMSP/2021.

e.3) cônjuges ou parentes para cargos onde haja relação de subordinação direta ou indireta conforme manual de Recursos Humanos da Sustenidos Organização Social de Cultura.

### 3.1. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) A candidata deverá preencher a ficha de inscrição de maneira *online*, através dos links descritos no item 3, letra d, e clicar em “**enviar**” ao final do preenchimento.
- b) A candidata deve ter, no mínimo, 18 anos.
- c) A candidata deve possuir registro profissional (DRT) válido e anexar ao formulário de inscrição.
- d) Deverá ser anexado um **Currículo Artístico** ao formulário de inscrição com no máximo duas páginas, em formato PDF, com fonte tamanho 12 e contendo o nome da candidata na primeira linha da primeira página.
- e) Os dados contidos no currículo como experiência profissional e formação acadêmica, quando houver, deverão ser comprovados no momento da admissão, sob pena de desclassificação.
- f) Deverá ser disponibilizado um link de um **vídeo** de até 3 minutos, a ser incluído no formulário de inscrição, no momento do preenchimento, podendo ser registrado pelo celular, desde que tenha qualidade suficiente para garantir a boa visualização dos movimentos de dança, executado pela candidata, gravado exclusivamente para este processo seletivo.
- g) Serão aceitos somente vídeos disponibilizados em sites públicos, como Youtube e Vimeo.
- h) Anexar carta de interesse, com no máximo duas páginas, em formato PDF, com fonte tamanho 12 e contendo o nome da candidata, com texto argumentando sobre as motivações para integrar o elenco da Companhia, destacando como a trajetória e práticas em dança da candidata dialogam com a proposta atual do Balé da Cidade de São Paulo.
- i) Essa etapa só será considerada concluída se visualizada a **página de confirmação de envio do formulário**.
- j) A candidata deverá informar na Ficha de Inscrição, em campo específico para esse fim, caso possua vínculo familiar com membro da Comissão de Avaliação. Nestes casos, o/a membro/a da Comissão de

Avaliação não participará da banca examinadora.

- k) Caso a candidata realize mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição com data mais recente.

### **3.2. DA AUTODECLARAÇÃO E DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- a) No momento da inscrição as candidatas devem anexar a autodeclaração Étnico-racial preenchida e assinada (Anexo I).
- b) A qualquer tempo, se houver comprovação de falsidade da declaração, a candidata será excluída do processo seletivo.
- c) No momento da inscrição a candidata que se autodeclarar indígena deve entregar documento contendo a declaração do líder do grupo étnico confirmando seu pertencimento, Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá(ão) gravar um vídeo informando o nome e a etnia da pessoa candidata e confirmando o pertencimento étnico da mesma.
- d) Para a verificação da autodeclaração será constituída uma Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial. A comissão será responsável pela realização do processo de Heteroidentificação de Autodeclaração e emitirá parecer a respeito da adequabilidade da candidata ao público-alvo do processo seletivo.

## **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- a) O processo de seleção será dividido em três etapas de avaliação com critérios distintos para cada etapa, avaliados de 0 a 10,0 pontos.
- b) A nota final será calculada pela média simples, considerando a nota concedida por membro da comissão de avaliação de acordo com cada critério e peso descritos na tabela abaixo.
- c) A relação de candidatas aprovadas em cada etapa será divulgada em ordem classificatória com a média final de cada candidata.

### **4.1. PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO**

- a) Serão avaliados os documentos enviados na inscrição visando verificar a adequação aos requisitos técnicos e artísticos necessários.
- b) A pontuação mínima necessária para aprovação nesta fase é 7.0
- c) As 6 (seis) candidatas com maior pontuação serão selecionadas para a etapa seguinte.
- d) Os critérios avaliados nesta etapa são:

CRITÉRIO	PESO
Formação Acadêmica (quando houver)	1
Trajetória artístico-profissional Consistência apresentada no currículo da experiência em dança, com atenção à diversidade de abordagens e práticas experienciadas.	3
Vídeo de performance Qualidade técnica, controle de movimento e exploração criativa das possibilidades corporais.	4
Carta de interesse Clareza e alinhamento das motivações artísticas com os objetivos da residência e do projeto artístico do Balé da Cidade de São Paulo.	2

- e) Será publicada uma lista no site do Theatro Municipal de São Paulo [www.theatromunicipal.org.br](http://www.theatromunicipal.org.br), até a data de **11 de fevereiro de 2025**, contendo a relação de candidatas habilitadas para a entrevista.

#### 4.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

- a) A entrevista será nos **dias 12 e 13 de fevereiro de 2025** presencial para as residentes na grande São Paulo e online para as residentes em outras localidades. Depois das entrevistas, a Comissão de Avaliação selecionará 04 (quatro) candidatas para uma Residência Artística na sede do Balé da Cidade de São Paulo.
- b) A partir do diálogo, a comissão de avaliação buscará avaliar o entendimento das candidatas sobre dança, movimento e atuação no contexto artístico e social. Serão também confirmados e aprofundados os aspectos observados na pré-seleção, além de considerar as atitudes e posicionamentos das candidatas no processo.
- c) Será publicada uma lista no site do Theatro Municipal de São Paulo [www.theatromunicipal.org.br](http://www.theatromunicipal.org.br), até a data de **14 de fevereiro de 2025**, contendo a relação de candidatas habilitadas para a Residência.

#### 4.3. TERCEIRA ETAPA: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

- a) A residência artística ocorrerá **no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025** das 9h às 16h na sede do Balé da Cidade de São Paulo, na Praça das Artes, Theatro Municipal de São Paulo, 9º andar, situado na Av. São João, 281 - Centro, São Paulo - CEP 01035-970.
- b) O processo de residência artística consiste em uma imersão prática e criativa, iniciando diariamente com aulas das 9h às 10h15, nas quais as participantes poderão explorar técnicas de balé clássico, yoga e danças urbanas. Após esse momento inicial, as residentes acompanharão e participarão do processo de criação da nova obra assinada pelo diretor da companhia, das 10h30 às 16h, com pausa para almoço entre 13h e 14h. A residência busca proporcionar uma vivência intensa com a companhia, promovendo

tanto o encontro das práticas técnicas das residentes com as da companhia, além de estimular a experimentação criativa em um ambiente colaborativo.

- c) As candidatas selecionadas para a residência artística deverão se apresentar com **30 minutos** de antecedência à sede nos dias e horários previstos para residência artística, munidas de documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição enviado por e-mail.
- d) Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: Institutos de Identificação; passaporte; Certificado de Reservista; carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.
- e) O não comparecimento da candidata à residência artística no dia e horário marcado implicará na sua automática eliminação da seleção.
- f) Atrasos no período de residência artística impactarão na pontuação final no critério de Avaliação Comportamental descrito no item k.
- g) O comparecimento da candidata à residência artística implica na concordância da realização de registro audiovisual da candidata durante a residência pelo Theatro Municipal, com a finalidade exclusiva de garantir a lisura do processo seletivo. O material gravado será de uso exclusivo para análise da banca e não será disponibilizado às candidatas.
- h) As quatro candidatas selecionadas terão uma ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para todo o período de residência artística.
- i) As candidatas residentes fora da grande São Paulo contarão com hospedagem próxima ao Complexo Theatro Municipal e passagem (ida e volta) da cidade de residência para São Paulo / São Paulo para cidade de residência.
- j) A pontuação mínima necessária para aprovação nesta fase é 8.0 (oito)
- k) Os critérios avaliados na residência artística são:

CRITÉRIO	PESO
<b>Capacidade técnica</b> Nível técnico geral com ênfase no domínio de técnicas de controle de movimento e adequação ao repertório proposto	4
<b>Autonomia Artística e Habilidade Criativa</b> Capacidade de propor e desenvolver ideias de forma independente e colaborativa.	3
<b>Avaliação Comportamental</b>	3

Disposição para integrar-se ao coletivo e contribuir com o grupo, postura profissional, comprometimento, pontualidade.	
--	--

- l) Será publicada uma lista no site do Theatro Municipal de São Paulo [www.theatromunicipal.org.br](http://www.theatromunicipal.org.br), até a data de **24 de fevereiro de 2025**, contendo a relação de candidatas selecionadas para o contrato.

## 5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

a) A Comissão de Avaliação é composta por:

- Alejandro Ahmed - Diretor Artístico do Balé da Cidade de São Paulo
- Ana Teixeira - Assistente de Direção do Balé da Cidade de São Paulo
- Fernanda Bueno - Coordenadora Artística-Administrativa do Balé da Cidade de São Paulo
- Carolina Franco e Roberta Botta - Coordenadoras de Ensaio do Balé da Cidade de São Paulo
- Comissão dos Bailarinos do Balé da Cidade de São Paulo composta pelos bailarinos Bruno Rodrigues, Grecia Catarina, Luiz Crepaldi, René Weinstrof e Yasser Díaz
- Luiza Meirelles: Convidada externa do Balé Teatro Castro Alves (BA)

b) O Diretor Artístico do Balé da Cidade de São Paulo será responsável pelo desempate, caso necessário, em todas as fases.

## 6. DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Só serão aceitas as inscrições que apresentarem toda a documentação dentro do prazo e formato estipulados neste edital. Em caso de documentação incompleta, fora do prazo ou em desacordo com o formato indicado implicará na desclassificação automática da candidata.
- b) A Sustenidos Organização Social de Cultura não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de instabilidades na internet ou inscrições que estavam em andamento no momento do encerramento do prazo de inscrição.
- c) Ocorrerá a desclassificação automática e irrevogável em caso de tentativa de aliciação dos membros da comissão de avaliação ou qualquer funcionário da Sustenidos em tentativa de favorecimento no processo seletivo ou se verificada qualquer atitude neste sentido.
- d) A qualquer tempo, se houver parecer de inadequabilidade da declaração étnico-racial por parte da Comissão de Heteroidentificação, o candidato será excluído do processo seletivo.

## 7. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO



- a) As candidatas que forem selecionadas na residência artística serão contratadas por prazo determinado de seis meses, para a prestação de serviços de natureza artística, nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com cumprimento de programação previamente estabelecida, devendo exercer suas atividades junto ao Balé da Cidade do Theatro Municipal de São Paulo.
- b) O salário, benefícios e jornada e dinâmica de trabalho serão os mesmos praticados atualmente aos bailarinos do balé da Cidade de São Paulo. Anexo II deste edital.
- c) As candidatas aprovadas serão convocadas por e-mail, devendo comparecer em data estipulada pelo departamento de Recursos Humanos, para apresentar os documentos necessários, conforme anexo II deste edital, para o processo de admissão e assinatura do contrato de trabalho de prazo determinado.
- d) O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação automática, ficando autorizada a convocação das candidatas suplentes, se houver.
- e) As candidatas aprovadas e convocadas deverão cumprir a programação estabelecida pela Sustenidos Organização Social de Cultura.
- f) A Sustenidos Organização Social de Cultura se reserva o direito de a qualquer tempo, verificar a exatidão dos dados apresentados pelas candidatas e constatando-se informações falsas estarão as candidatas eliminadas do processo seletivo.

## 8. RECURSO

- a) É cabível recurso ao final de cada fase, no prazo de cinco dias corridos, contados da disponibilização do resultado.
- b) O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Avaliação, por escrito e devidamente fundamentado, direcionado ao email [audicoes.baledacidade@theatromunicipal.org.br](mailto:audicoes.baledacidade@theatromunicipal.org.br) e no Assunto deverá conter: RECURSO FASE ('1', '2' ou '3' - indicar a fase equivalente ao recurso apresentado) e o nome da CANDIDATA.
- c) Não serão analisados recursos enviados por outros meios que não o citado no item 8.a. deste edital e ou que não estejam fundamentados.
- d) O recurso refere-se única e exclusivamente à fase em questão, não sendo aceitas informações e documentações novas.
- e) O resultado dos recursos será divulgado no prazo máximo de 3 dias corridos, contados do último dia do prazo recursal, no site do Theatro Municipal.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este edital possui validade de 12 meses a contar da data de publicação de seus resultados.
- b) A inscrição das candidatas implicará, por si só, no conhecimento e aceitação dos dispositivos e condições do presente edital.
- c) Eventuais despesas incorridas pelas candidatas durante sua participação no presente processo seletivo são de inteira responsabilidade das candidatas.

- d) Situações não previstas neste edital serão alvo de análise e decisão da Sustenidos Organização Social de Cultura.
- e) Dúvidas relacionadas a este edital poderão ser direcionadas para o e-mail: **audicoes.baledacidade@theatromunicipal.org.br**
- f) Ao realizar a inscrição, as candidatas concordam com os termos da Autorização de Licença de Uso de Imagem e Licença de Direitos Conexos: Autorizo, de forma irrevogável, irretratável e sem ônus, a Sustenidos Organização Social de Cultura a utilizar as imagens e áudios enviados para participação neste processo seletivo, bem como todo material gerado durante a execução das demais fases e tais como fotos extraídas dos vídeos de minha atuação nos registros realizados, incluindo som e imagem.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025  
**Sustenidos Organização Social de Cultura**



## ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº:  
\_\_\_\_\_ e RG nº: \_\_\_\_\_, residente e em domicílio a:

\_\_\_\_\_

me autodeclaro \_\_\_\_\_ (*informe se autodeclara-se pessoa preta, parda ou indígena*), para fins de inscrição no processo seletivo para bailarinas do Balé da Cidade de São Paulo.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultará na desclassificação do referido processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa candidata: \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa candidata: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - CONDIÇÕES DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### Condições de Contratação:

- **Tipo de contrato:** CLT por prazo determinado de 06 (seis) meses
- **Salário Bruto Mensal:** R\$ 14.513,58 (quatorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)
- **Local Principal de Trabalho:** Praça das Artes – São Paulo/SP.
- **Benefícios:** Vale Refeição, Vale Transporte, Assistência Médica, Assistência Odontológica e Seguro de Vida.
- **Escala de trabalho:** 30 horas semanais com escala e horários flexíveis de acordo com a programação artística, incluindo viagens e apresentações externas aos finais de semana e feriados.

### Documentos necessários para admissão:

- Foto 3x4 (pode ser digital)
- Cópia do RG (não poderá ser substituído pela CNH)
- Cópia do CPF
- Cópia da CNH (se houver)
- Cópia do Comprovante PIS
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento/União estável
- Cópia do Histórico Escolar e/ou Diploma
- Cópia do Certificado de Cursos relevantes à área de atuação e/ou formação complementar informada na inscrição
- Cópia do Comprovante de Endereço com CEP em nome do candidato
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, últimos registros e anotações gerais)
- Cópia do DRT
- Cópia do Laudo Médico (obrigatório para pessoa com deficiência)
- Cópia do RG e CPF cônjuge (se houver)
- Cópia do RG e CPF dos filhos menores de idade (se houver)
- Cópia do Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 anos (e houver)